



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPOTES DA ALIANÇA – PE.	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
-----------------------------	--	---

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:	TELEFONE
1	ELIANE SANTOS DA SILVA	elianesantos77@hotmail.com	Secretária Adjunto de Educação e Esportes.	(81) 9.9697-7491
2	ELVIS OLIMPIO FELIX	elvisfelixos@gmail.com	Gestor de Contrato	(81) 9.9314-3775
3	SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão	(81) 9.8954-9986

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição e instalação de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha), visando atender as necessidades de escolas da rede municipal de ensino da Aliança – PE, conforme demanda da Secretaria de Educação e Desportos.

2.2 A contratação de uma empresa para aquisição de brinquedos se faz necessária para que sejam disponibilizados brinquedos de uso coletivo para as crianças da rede educacional, visando melhorar o processo de aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes ao ar livre, de forma que possa contribuir no desenvolvimento pleno das crianças.

2.3 Escolas municipais que receberão os brinquedos:

Escola Municipal Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas. (Vaquejda, S/N, Aliança/PE – INEP 26193027)

Creche Municipal Elisa Pereira de Lira (Rua Getúlio Vargas, S/N, Aliança/PE – INEP 26391619)

Escola Municipal Maria Evangelina Pessoa de Melo (Rua do Rosário, S/N, Usina Aliança, Aliança/PE – INEP 26086921)

Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo. (Sítio Catolé, Zona Rural, Aliança/PE – INEP 26154404)

Creche Professor Clênio Araújo Jordão (Rua Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança/PE – INEP 26183480)

Escola Municipal Antonio Noberto (Rua Orestes Rabelo, S/N, Tupaoca, Aliança/PE – INEP 26087200)

Escola Reunidas Belarmino Pessoa (Chã do Esconso, Zona Rural, Aliança/PE – INEP 26087243)

Escola Reunidas Monsenhor Marinho (Rua Severino Gomes de Andrade, S/N, Distrito Upatininga, Aliança/PE – INEP 26087308)



3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável pela demanda	Ordenador de despesas
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Fundo Municipal de Educação	Eliane Santos da Silva	Anderson Eduardo da Silva Gestor

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.1. O contratado deverá conceder prazo de garantia não inferior à 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela entrega, instalação, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Não será permitida a participação de consórcios na licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

5. Dos critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais, FGTS, com a Justiça do Trabalho e situação econômico-financeira, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, bem como apresentação de declarações conforme definido em edital;

6. Levantamento de Mercado

6.1. Dentro do presente estudo, foram consultados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: Compranet, LICITANET, LIITAÇÕES-E, TCE -PE Tome Contas, BNC e BLL., com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa, contudo não obtivemos sucesso com a pesquisa.

6.2. Considerando a ausência de preços públicos quando das pesquisas de bancos de preços e mídias especializadas, foram utilizadas, de forma exclusiva, cotações de mercado com potenciais fornecedores, em conformidade do Art. 23 da Lei 14.133, inciso IV. Justificamos a utilização exclusiva desta fonte de preços, devido a peculiaridade do objeto, tendo em vista a especificidade e dimensões dos modelos de brinquedos tornar difícil de encontrar preços de itens similares aos pretendidos por esta administração. Assim, apresenta-se como melhor solução para compor preços a cotação de mercado, onde as características do objeto são apresentadas e atendidas de forma clara pelos fornecedores.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes apresenta como melhor solução para aquisição dos brinquedos rústicos de madeira a realização de Pregão Eletrônico, julgamento Por Item, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções mais viáveis até a presente data.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: Aquisição e instalação de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha), visando atender as necessidades de escolas da rede municipal de ensino da Aliança – PE, conforme demanda da Secretaria de Educação e Desportos.

Outrossim, os produtos a serem entregues no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

7.2. Endereço de entrega dos materiais: nos endereços das escolas contempladas no item 2.3 deste estudo, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

7.3. Prazo de entrega: 20(vinte) dias corridos, contados da solicitação.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.
1	Balanço com 5 lugares, em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	6
2	Gangorra simples, medindo: 2,50x0,80x0,70 (CxLxA), em madeira de eucalipto, tipo primeirarústico.		Unid.	18
3	Banco feira de Santana, medindo: 1,00x1,60x0,70 (AxCxL), em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	6
4	Casinha dupla com ponte com: 02 casinhas com cobertura; 02 escaladas de cordas; 02 escorregadores; 02 escaladas de pedra; 01 ponte pênsil; em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	3

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balanço com 5 lugares, em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	6	7.800,00	46.800,00
2	Gangorra simples, medindo: 2,50x0,80x0,70 (CxLxA), em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	18	2.250,00	40.500,00
3	Banco feira de Santana, medindo: 1,00x1,60x0,70 (AxCxL), em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	6	1.990,00	11.940,00
4	Casinha dupla com ponte com: 02 casinhas com cobertura; 02 escaladas de cordas; 02 escorregadores; 02 escaladas de pedra; 01 ponte pênsil; em madeira de eucalipto, tipo rústico.		Unid.	3	29.490,00	88.470,00
cento e oitenta e sete mil, setecentos e dez reais						187.710,00

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 187.710,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e dez reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução se aplicável:

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido



valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Em que pese o item 4 ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) não será o item dividido em ampla concorrência e cota reservada, vez que tal divisão acarretaria o percentual superior a 25% destinado a ME/EPP, portanto incabível.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o município ainda não tenha o PCA – Plano de Contratação Anual. A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Aquisição parcelada de Parque Rústico Infantil visando atender as necessidades de escolas da rede municipal de ensino da Aliança – PE tem como resultados pretendidos:

- A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.
- O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades.
- O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades.
- Com o crescimento das cidades e a conseqüente inibição da brincadeira na rua, que no séc. XX passou a ser ocupada pelos automóveis, tornou-se necessária a criação de espaços exclusivos para o lazer infantil.
- Encontrado principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família.
- Por ser público, além de promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta.



- Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive.

14. Providências a serem adotadas

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestor de contratos.

Também serão tomadas providências quanto ao espaço físico que receberão os brinquedos de madeira.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação, tendo em vista que os brinquedos de madeira a serem adquiridos são de eucalipto, madeira comum de fazendas produtoras, ou seja, não serão produzidos com árvores nativas ou escassas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação por ser público, além de promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

17. Responsáveis

Aliança – PE, 16 de abril de 2024.

ELIANE SANTOS DA SILVA
Secretária Adjunto de Educação e Esportes

ELVIS OLIMPIO FELIX
Gestor de Contrato

SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO
Assessor de Planejamento e Gestão